PARACURU

GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru em 09 de julho de 2015, na forma da Lei 1.422/2013 de 10 de junho de 2013 e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da Publicação 12/06/2019

Termino da Publicação 27/06/2019

J. Gleiton Viana
Procurador do Município

LEI N.º 1.882, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Altera o art. 23 e o parágrafo §1º do art. 31 da Lei Municipal nº 1.875, de 04 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal nº 1.875/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 23. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar de Paracuru será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
>
> §1º. O valor da remuneração contida no caput será reajustado na mesma data da concessão do reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Paracuru.
>
> §2º. O exercício da função de conselheiro tutelar não caracteriza vínculo empregatício com a Administração Municipal, tratando-se de um mandato a Termo."

Art. 2º. O parágrafo 1º do art. 31 da Lei Municipal nº 1.875/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 31. [...]
>
> §1º. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os sobreavisos serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação."

Art. 3º. Para efeitos orçamentários e financeiros o estabelecido no art. 23 desta lei se aplica a partir do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU (CE), aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019.

ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804